

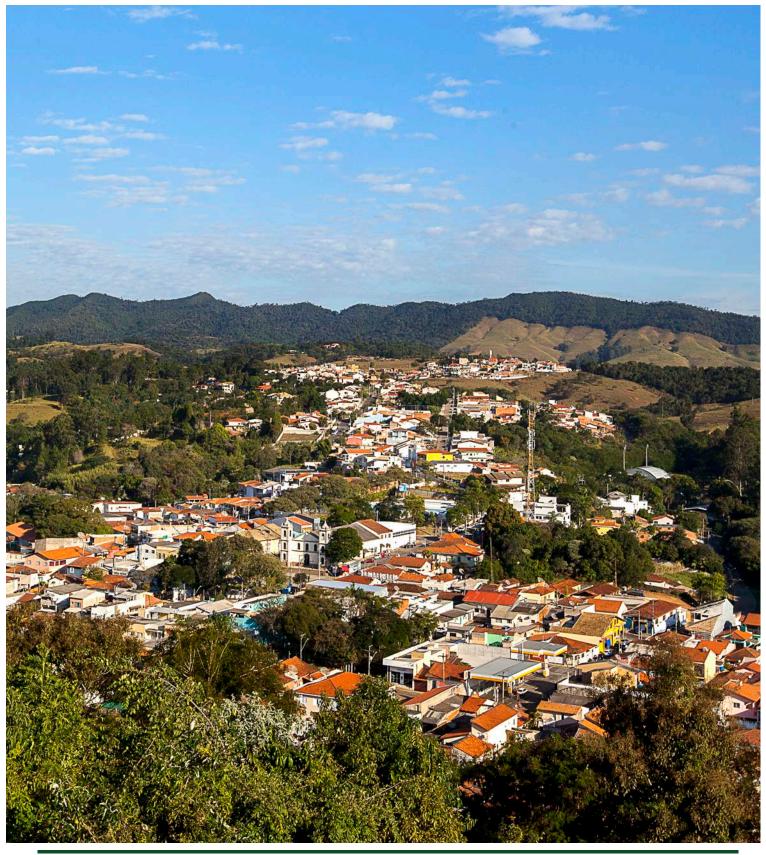
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 498



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI № 2.376, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DENOMINA COMO 'DINHO ZICATTI' O PRÉDIO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **"DINHO ZICATTI"** o prédio Anexo à Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO № 1.760, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.073.699,25 (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orcamento vigente.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° —decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei n° 4.320/64, art. 43, § 1° , incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

CN-SIFPM

CONAM



Pagina

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : UNIDADE :	05.00 SECRE 05.01 PROGR	TARIA AMAS E					
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
28 28.843 26.843 26.843 ORGAO : UNIDADE :						ENCARGOS ESPECIAIS SERVICO DA DIVIDA INTERNA SERVICO DA DIVIDA SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL DESPESAS DE CAPITAL AMORTIZACAO DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS TESOURO DLV SOCIAL	820.000,00
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08 08.122 08.122 08.122	4001 4001.2323	3 3 3	3 3	90	93	ASSISTENCIA SOCIAL ADMINISTRACAO GERAL POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DO IDOBO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	179.342,92

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.04 BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP										
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$			
08 09.244 08.244 08.244	4002 4002,2125	3 3 3	3 3	50	95	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APOIO A FAMILIAS APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMEN DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	74.356,33			
	1.073.699,25									

CONAM

3



Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01760, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 05.00 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE : 05.01 PROGRAMAS ESPECIFICOS									
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$		
28 28.843 28.843 28.843	9002 9002.0006	3 3 3	2 2	90	01	ENCARGOS ESPECIAIS SERVICO DA DIVIDA INTERNA SERVICO DA DIVIDA SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS TESOURO	-820,000,00		
-						TOTAL GERAL	-820.000,00		

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-2

DECRETO № 1.761, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 387.891,20 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° -decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei n° 4.320/64, art. 43, §1°, inciso III

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva



Prefeitura Municipal de Cabreuva

CONAM

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE : FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO FONTE MOD. ESPECIFICAÇÃO VALOR ECON. NAT. DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC 18 GESTAO AMBIENTAL 18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 18.541 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE 18.541 6006.2224 GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE 3 DESPESAS CORRENTES 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 90 APLICACOES DIRETAS 01 TESOURO 15.000,00 18.542 CONTROLE AMBIENTAL 18.542 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE 18.542 6006.2221 BEM ESTAR ANIMAL DESPESAS CORRENTES 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 50 TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU 01 TESOURO 15.391,20 ORGAO 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE 08.01 GABINETE DO SECRETARIO FUNCTIONAL. PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR NAT DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC 10 10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.122 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 10.122 1007.2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 01 TESOURO 115.500,00



Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

CONAM

2

ORGAO 09.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA. FUNCTIONAL. PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR ECON. NAT. DE: RS Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC 12 EDUCACAO 12.365 EDUCACAO INFANTIL 12.365 2002 ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE 12.365 2002.2060 FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA 3 DESPESAS CORRENTES 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 01 TESOURO 80.000,00 ORGAO 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE 13.01 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR ECON. NAT. DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC 15 URBANISMO 15.452 SERVICOS URBANOS 15.452 8001 MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL 15.452 8001.2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR 3 DESPESAS CORRENTES 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS TESOURO 4.000,00 ORGAO 1 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICACAO VALOR ECON NAT. DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC. 15 URBANISMO 15.452 SERVICOS URBANOS 15,452 8001 MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL 15.452 8001.2265 FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRANSITO 3 DESPESAS CORRENTES

CN-SIFPM CONAM Prefeitura Municipal de Cabreuva DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 91 TESOURO 110.000,00 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS 4 90 APLICACOES DIRETAS 91 TESOURO 45.000,00 14.00 ORGAO SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE 14.01 GUARDA MUNICIPAL FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR ECON. NAT. DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC 06 SEGURANCA PUBLICA 06.181 POLICIAMENTO 06.181 8002 SEGURANCA PATRIMONIAL 06.181 8002.2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR 3 DESPESAS CORRENTES 3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 01 TESOURO 3.000,00 TOTAL GERAL 387.891,20



Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

CONAM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : UNIDADE :		T. MEI ETE DO			BRAS E	SERV URBA	W. P. C.
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao		CAT.	19003-0019-0	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.122 15.122 15.122	5010 5010.2185	3 3 3	3 3	90 DE	01	URBANISMO ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-30.391,20
UNIDADE : FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.302 10.302 10.302	1003 1003.2015	3 3 3	3 3	90	01	SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-115.500,00

Prefeitura Municipal de Cabreuva

CONAM



DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina

ORGAO : UNIDADE :			DE EDU				
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.		MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001	3 3	33 33	90	01	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	-80.000,00
ORGAO : UNIDADE :				ILIDADE A DA MOI		A DE URBANA	
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001.2336	3 3 3	37 33	90	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-4.000,00
ORGAO : UNIDADE :				ILIDADE DA FISC		CAO E ENGE	
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao		CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP,	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	8001 8001, <i>22</i> 65	3				URBANISMO SERVICOS URBANOS MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO DESPESAS CORRENTES	

TOTAL GERAL

-387.891,20

CN-SIFPM CONAM Prefeitura Municipal de Cabreuva DECRETO No. 01761, de 08/04/2024 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina 3 2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 91 -155.000,00 ORGAO 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE 14.01 GUARDA MUNICIPAL : FUNCIONAL PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR ECON. NAT. DE R\$ Funcao/Subfuncao Programa/ Acao DESP. APLIC. SEGURANCA PUBLICA 06.181 POLICIAMENTO 06.181 8002 SEGURANCA PATRIMONIAL 06.181 8002.2267 GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA 3 DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 3 90 APLICACOES DIRETAS 01 TESOURO -3.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-2

DECRETO Nº 1.762, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N° 1.743, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Pulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica dada nova redação ao Decreto nº 1.743/2024, em seu Art. 1º **onde se lê:** R\$ 17.085.822,17 (dezessete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), **leia-se:** R\$ 11.561.410,93 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva

DECRETO № 1.763, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o disposto;

CONSIDERANDO na Constituição Federal, os arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Lei n^{o} 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e;

CONSIDERANDO nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO nos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010: e

CONSIDERANDO nos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Cabreúva, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cabreúva, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - **b)** do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- **d)** dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e financas;
- **f)** dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;

- **g)** das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
 - h) dos órgãos da imprensa;
 - i) das famílias.
- §1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
- § 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
- Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
- § 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
- § 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
- Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
- § 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
- § 2º O PMPI de Cabreúva deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
- **Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cabreúva será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.
- **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.872, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica autorizado o empregado público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:
- -NILTON APARECIDO BUENO CAMARGO RG. n^{o} 19803589 CNH n^{o} 04289242094/AB.
- **Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA № 3.873, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Chefe do Gabinete do Prefeito, no Gabinete do Prefeito, o Servidor WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM, na referência salarial "CC-10", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3413/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de abril de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA № 3.874, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município

de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.198/2022, no que diz respeito a empregada pública municipal ANDREA FRIDA KNAUFT, a qual exercia a Função de Encarregada da Seção de Reabilitação, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, retornando a

mesma a sua função de origem, de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA № 3.875, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Servidor:

- SANDRO DONISETE IGNACIO - Assessor de Secretaria Municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA № 3.876, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Secretário Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, o Servidor SANDRO DONISETE IGNACIO, na referência salarial "SM", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de abril de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR Procuradora do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO

III TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1068/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES - CNPJ nº 30.200.141/0001-19

OBJETO: Formalização de parceria para o atendimento finalidade do presente Termo é o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes para a melhoria e ampliação estação de serviços à população de Cabreúva e tem por objeto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n^{o} 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 1.177.800,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO

IV TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA - CNPJ nº 02.737.446/0001-29

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação de vigência de parceria para ofertar serviços de proteção social especial de média complexibilidade para pessoas com deficiências.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n^{o} 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.232.028,32 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contratada: CLASSMED - PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA EPP Período: 12 (doze) meses. DATA: 02/04/2024 ITEM 01 - VALOR: 1,6500;

-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contratada: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME

Período: 12 (doze) meses.

DATA: 02/04/2024 ITEM 03 - VALOR: 6,9200; -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS-

PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Período: 12 (doze) meses.

DATA: 02/04/2024 ITEM 02 - VALOR: 0,5600; -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA
Período: 12 (doze) meses.

DATA: 02/04/2024 ITEM 05 - VALOR: 0,9900 -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Contratada: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS

EINELI

Período: 12 (doze) meses.

DATA: 02/04/2024 ITEM 04 - VALOR: 7,6200

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA
OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Coluna
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 3.355,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/04/2024 Até 18/04/2024

PERÍODO DE LANCES

De 19/04/2024 AS 8:00 hs Até 19/04/2024 AS 14:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Link: www.novobbmnet.com.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № S067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

OBJETO: Aquisição de Paleteira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 5.852,49

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/04/2024 Até 18/04/2024

PERÍODO DE LANCES

De 19/04/2024 AS 8:00 hs Até 19/04/2024 AS 14:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

.....

Link: www.novobbmnet.com.br

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°, e em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16°, 19° e 120°, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007993.

LOTE: 5 - QUADRA: AH.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA. BAIRRO: BONFIM- RUA GROELANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DURVAL BARBOSA.

AR: OV 872 422 481 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de **auto** nº 007771, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo aplico **multa de R\$ 4.596,80**, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007995.

LOTE: 6 - QUADRA: AH.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA. BAIRRO: BONFIM- RUA GROELANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DURVAL BARBOSA.

AR: OV 872 422 433 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de auto n° 007769, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo aplico multa de R\$ 4.596,80, e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007994.

LOTE: 7 - QUADRA: AH.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA. BAIRRO: BONFIM- RUA GROELANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DURVAL BARBOSA.

AR: OV 872 422 420 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de auto nº 007770, falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo aplico multa de R\$ 5.499,15 e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA DE Nº 015, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O SENHOR PAULO SÉRGIO GORRI PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO MARCELO DEFENDI".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor PAULO SÉRGIO GORRI, portador da cédula de identidade nº 64.XXX.500-X e do CPF/MF nº 176.XXX.508-XX, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR do Vereador – Segundo Secretário Marcelo Defendi, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA Vereador – Presidente

DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONE

Vereadora - Primeira Secretária

MARCELO DEFENDI

Vereador - Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - CEP 13315-005 - Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR e ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO, como Agente de Contratação e Membro de Comissão de Contratação, respectivamente, nos termos da Resolução nº 004, de 07 de março de 2024, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro -CEP 13315-005 - Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA DE Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA A SENHORA LENIR BARBOSA DE LIMA PARA O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DO VEREADOR FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora LENIR BARBOSA DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 34.XXX.283-X e do CPF/MF nº 267.XXX.388-XX, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador Fernando Henrique Barboza de Souza, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador - Presidente

DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE

Vereadora - Primeira Secretária

MARCELO DEFENDI

Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR

Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA DE Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA O SENHOR GUSTAVO VAZ CAMARGO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR - VICE-PRESIDENTE CARLOS DONIZETI DE OLIVEIRA".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor GUSTAVO VAZ CAMARGO, portador da cédula de identidade nº 33.XXX.042-X e do CPF/MF nº 316.XXX.888-XX, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR do Vereador – Vice-Presidente Carlos Donizeti de Oliveira, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva, ocasião em que ocorrerá a posse e o início do exercício do cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA Vereador – Presidente

DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONE

Vereadora - Primeira Secretária

MARCELO DEFENDI

Vereador - Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - CEP 13315-005 - Cabreúva SP